

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
ATA DA REUNIÃO Nº 161 DO COMITÊ DE INDICAÇÃO, REMUNERAÇÃO E
SUCCESSÃO
REALIZADA EM 19-3-2019

Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e dezenove, realizou-se, nas salas de telepresença da sede da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, localizada na Avenida República do Chile nº 65, 24º andar, Rio de Janeiro e do escritório de São Paulo, localizado na Avenida Paulista nº 901, 11º andar, Bairro Cerqueira César, com início às doze horas e vinte e oito minutos, a reunião ordinária nº 161 do Comitê de Indicação, Remuneração e Sucessão (“CIRS” ou “Comitê”), sob a presidência da Conselheira de Administração e Presidente do CIRS Ana Lúcia Poças Zambelli, com a participação do Conselheiro de Administração Segen Farid Estefen e do Membro Externo do CIRS Tales José Bertozzo Bronzato. Estava presente também o Assessor Técnico do CIRS Luiz Carlos dos Reis Azevedo.

A presente reunião foi convocada com o objetivo de avaliar, enquanto Comissão de Elegibilidade da Petrobras, nos termos dos artigos 10 da Lei nº 13.303/2016 e 21 do Decreto nº 8.945/2016, as indicações para a Diretoria Executiva da Petrobras, à luz da legislação mencionada, bem como da Política de Indicação dos Membros do Conselho Fiscal, Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e dos titulares da Estrutura Geral da Petrobras e das Sociedades do Sistema Petrobras (“Política de Indicação”):

1. Matéria para o C.A. (CELEG) - Recondução do Presidente da Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras) - Sr. Roberto da Cunha Castello Branco

Sobre a recondução do **Sr. Roberto da Cunha Castello Branco** para o cargo de Presidente da Petrobras considerando: (i) os procedimentos pertinentes; (ii) os documentos comprobatórios apresentados; (iii) as informações prestadas pelo indicado no formulário padronizado previsto no artigo 30, §1º do Decreto nº 8.945/2016 e nos Anexos da Política de Indicação; (iv) a Nota Técnica ao CIRS; e (v) as análises de conformidade e de capacitação e gestão, os membros do CIRS concluíram que o indicado acima atende aos requisitos e não incorre nas vedações do cargo, conforme

estabelecido no Decreto nº 8.945/2016 e na Política de Indicação, estando a referida recondução em condições de ser deliberada pelo Conselho de Administração, com recomendação de aprovação pelo CIRS.

Adicionalmente, no tocante à recondução do **Sr. Roberto da Cunha Castello Branco**, os membros do CIRS recomendaram a seguinte medida mitigatória: a continuidade do monitoramento, pelo Jurídico da Petrobras, dos processos administrativos em curso e que o Jurídico encaminhe, semestralmente, à Gerência Setorial de Avaliação de Integridade de Empregados, da Unidade Conformidade (CONF/IE/AIE), o resultado desse monitoramento.

2. Matéria para o C.A. (CELEG) - Recondução de Diretor Executivo de Exploração e Produção (DE&P) - Sr. Carlos Alberto Pereira de Oliveira

Sobre a recondução do **Sr. Carlos Alberto Pereira de Oliveira** para o cargo de Diretor Executivo de Exploração e Produção (DE&P) da Petrobras considerando: (i) os procedimentos pertinentes; (ii) os documentos comprobatórios apresentados; (iii) as informações prestadas pelo indicado no formulário padronizado previsto no artigo 30, §1º do Decreto nº 8.945/2016 e nos Anexos da Política de Indicação; (iv) a Nota Técnica ao CIRS; e (v) as análises de conformidade e de capacitação e gestão, os membros do CIRS concluíram que o indicado acima atende aos requisitos e não incorre nas vedações do cargo, conforme estabelecido no Decreto nº 8.945/2016 e na Política de Indicação, estando a referida recondução em condições de ser deliberada pelo Conselho de Administração, com recomendação de aprovação pelo CIRS.

Adicionalmente, no tocante à recondução do **Sr. Carlos Alberto Pereira de Oliveira**, os membros do CIRS recomendaram a seguinte medida mitigatória: a continuidade do monitoramento, pelo Jurídico da Petrobras, dos processos administrativos em curso e que o Jurídico encaminhe, semestralmente, à Gerência Setorial de Avaliação de Integridade de Empregados, da Unidade Conformidade (CONF/IE/AIE), o resultado desse monitoramento.

3. Matéria para o C.A. (CELEG) - Recondução de Diretor Executivo de Desenvolvimento da Produção e Tecnologia (DDP&T) - Sr. Rudimar Andreis Lorenzatto

Sobre a recondução do **Sr. Rudimar Andreis Lorenzatto** para o cargo de Diretor Executivo de Desenvolvimento da Produção e Tecnologia (DDP&T) da Petrobras considerando: (i) os procedimentos pertinentes; (ii) os documentos comprobatórios apresentados; (iii) as informações prestadas pelo indicado no formulário padronizado previsto no artigo 30, §1º do Decreto nº 8.945/2016 e nos Anexos da Política de Indicação; (iv) a Nota Técnica ao CIRS; e (v) as análises de conformidade e de capacitação e gestão, os membros do CIRS concluíram que o indicado acima atende aos requisitos e não incorre nas vedações do cargo, conforme estabelecido no Decreto nº 8.945/2016 e na Política de Indicação, estando a referida recondução em condições de ser deliberada pelo Conselho de Administração, com recomendação de aprovação pelo CIRS.

Adicionalmente, no tocante à recondução do **Sr. Rudimar Andreis Lorenzatto**, os membros do CIRS recomendaram as seguintes medidas mitigatórias: (i) a continuidade do monitoramento, pelo Jurídico da Petrobras, do processo administrativo em curso e que o Jurídico encaminhe, semestralmente, à Gerência Setorial de Avaliação de Integridade de Empregados, da Unidade Conformidade (CONF/IE/AIE), o resultado desse monitoramento; e (ii) que o indicado se abstenha formalmente nas decisões no âmbito da Diretoria de Desenvolvimento da Produção e Tecnologia (DDP&T) e da Diretoria Executiva da Petrobras (DE) que estejam relacionadas aos atos/processos em que seu cônjuge participe diretamente.

4. Matéria para o C.A. (CELEG) - Recondução de Diretor Executivo de Assuntos Corporativos (DACORP) - Sr. Eberaldo de Almeida Neto

Sobre a recondução do **Sr. Eberaldo de Almeida Neto** para o cargo de Diretor Executivo de Assuntos Corporativos (DACORP) da Petrobras considerando: (i) os procedimentos pertinentes; (ii) os documentos comprobatórios apresentados; (iii) as informações prestadas pelo indicado no formulário padronizado previsto no artigo 30,

§1º do Decreto nº 8.945/2016 e nos Anexos da Política de Indicação; (iv) a Nota Técnica ao CIRS; (v) as análises de conformidade e de capacitação e gestão; (vi) os esclarecimentos prestados pela unidade proponente quanto à experiência em gestão, tendo exercido carreira gerencial por mais de 25 (vinte e cinco) anos dos quais cerca de 14 (quatorze) anos como Gerente Geral, os membros do CIRS entenderam que esse fator justifica a flexibilização do quesito “Experiência em Liderança” e concluíram que o indicado acima atende aos requisitos (exceto no que tange ao quesito “Experiência em Liderança”) e não incorre nas vedações do cargo, conforme estabelecido no Decreto nº 8.945/2016 e na Política de Indicação, estando a referida recondução em condições de ser deliberada pelo Conselho de Administração, com recomendação de aprovação pelo CIRS.

Adicionalmente, no tocante à recondução do **Sr. Eberaldo de Almeida Neto**, os membros do CIRS recomendaram a seguinte medida mitigatória: a continuidade do monitoramento, pelo Jurídico da Petrobras, dos processos administrativos em curso e que o Jurídico encaminhe, semestralmente, à Gerência Setorial de Avaliação de Integridade de Empregados, da Unidade Conformidade (CONF/IE/AIE), o resultado desse monitoramento.

5. Matéria para o C.A. (CELEG) - Recondução de Diretor Executivo de Governança e Conformidade (DGC) - Sr. Rafael Mendes Gomes

Sobre a recondução do **Sr. Rafael Mendes Gomes** para o cargo de Diretor Executivo de Governança e Conformidade (DGC) da Petrobras considerando: (i) os procedimentos pertinentes; (ii) os documentos comprobatórios apresentados; (iii) as informações prestadas pelo indicado no formulário padronizado previsto no artigo 30, §1º do Decreto nº 8.945/2016 e nos Anexos da Política de Indicação; (iv) a Nota Técnica ao CIRS; (v) as análises de conformidade e de capacitação e gestão; (vi) os esclarecimentos prestados pelo indicado quando da época de sua primeira indicação em relação aos diversos cursos de especialização já realizados; (vii) os esclarecimentos prestados pela empresa de recrutamento de executivos responsável pelo processo seletivo à época da primeira indicação para DGC; (viii) que há pauta na 163ª reunião do CIRS, a ser realizada na data de hoje, com previsão de apreciação pelo Conselho de Administração (CA) na reunião ordinária de 20-3-2019, acerca da

exclusão do título de mestre como requisito específico para o cargo de Diretor Executivo de Governança e Conformidade, com consequentes ajustes no Regimento Interno da Diretoria Executiva, na Política de Indicação da Petrobras, no Plano Básico de Organização e demais instrumentos de governança que se fizerem necessários, os membros do CIRS concluíram que o indicado, condicionada à aprovação pelo Conselho de Administração da exclusão do título de mestre como requisito específico para o cargo de DGC, atende aos requisitos e não incorre nas vedações do cargo, conforme estabelecido no Decreto nº 8.945/2016 e na Política de Indicação, estando a referida recondução em condições de ser deliberada pelo Conselho de Administração, com recomendação de aprovação pelo CIRS.

Os membros do CIRS solicitaram registrar também que, assim como realizado nas reuniões anteriores, para todas as indicações apreciadas com o Comitê atuando como órgão de assessoramento à Assembleia Geral de Acionistas, ao Conselho de Administração ou à Diretoria Executiva ou como Comissão de Elegibilidade da Petrobras, é realizado um trabalho prévio à reunião de análise técnica pelo Assessor do CIRS e de conferência da documentação dos indicados pela Gerência de Suporte a Comitês do Conselho de Administração da Secretaria-Geral da Petrobras.

Às treze horas e um minuto, a Presidente do CIRS deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pela Presidente do CIRS, pelos Membros do Comitê, pelo Assessor Técnico do CIRS e por mim, Heloísa de Paula Batista Warken, Assistente do Conselho de Administração da Petrobras.

Ana Lúcia Poças Zambelli
Conselheira de Administração e Presidente
do CIRS

Segen Farid Estefen
Conselheiro de Administração e Membro do
CIRS

Tales José Bertozzo Bronzato
Membro Externo do CIRS

Luiz Carlos dos Reis Azevedo
Assessor Técnico do CIRS

Heloísa de Paula Batista Warken
Assistente do Conselho de Administração